



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

1

PROCESSO Nº 1440/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 240/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2021
ADITAMENTO DE ATA Nº. 02

Aos dezessete dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e dois, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Guaporé/RS, localizado na Av. Silvio Sanson, 1135, no Município de Guaporé, RS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 87.862.397/0001-09, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal, Sr. VALDIR CARLOS FABRIS**, e a empresa detentora **SIM REDE DE POSTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 07.473.735/0125-11, estabelecida na Av. Silvio Sanson, n.º 1600, Bairro Centro, na cidade de Guaporé/RS, CEP 99.200-000, telefone (54) 3292 9999 e e-mail: licitacao@simrede.com.br; representada pelo **Sra. Renata Volpini**; consoante disposições contidas na Lei Federal 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e nos Decretos Municipais n.º 3439/2003 de 01.08.2003, 4314/2009, de 31.12.2009 e 4761/2012, de 06.02.2012 e suas alterações, com amparo no Decreto Municipal n.º 5008, de 12 de agosto de 2013, e em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 240/2021, Processo nº 1440/2021** no Sistema de Registro de Preços, homologada em 30 de dezembro de 2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras aquisições de **COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE GUAPORÉ-RS**, especificados em tabela anexa, que fica fazendo parte integrante desta Ata, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

De acordo com Solicitação e Justificativa da Detentora e deliberação da Secretaria Municipal de Obras e Viação, protocolo de n.º. 3.175/2022, de acordo com o art. 65, inciso II, letra “d” da Lei n.º 8.666/93 e art. 8º do Decreto Municipal n.º 5.008/2013, de 12 de agosto de 2014, a Contratante pagará à Detentora os valores abaixo discriminados, a contar de 17 de maio 2022:

Item	Quant.	Un	Código	Descrição	Marca	Valor Unitário Referência (R\$)
1	30.600	L	38807	Gasolina Comum	Petrobrás	6,46

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DEMAIS ITENS

As partes, de comum acordo, estabelecem que os demais itens vencidos pela detentora permanecem inalterados.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO**

2

por bom, firme e valioso.

VALDIR CARLOS FABRIS
Prefeito Municipal

DANIEL ZORZI
Assessor Jurídico
OAB/RS Nº 60.518

SIM REDE DE POSTOS LTDA
Representante da empresa

ÓRGÃO GESTOR:

FABIANO PILOT
Membro

LUIS FERNANDO PANDOLFO
Membro

CASSIO BAGGIO COVER
Membro